



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

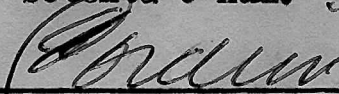
LEI Nº 86/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a / alienar um prédio de alvenaria com 50,00(cinquenta)/ metros quadrados, construído pelo Município e local^uizado na Água Branca, em regular estado de conserva-^çção, ao proprietário do respectivo terreno, Sr. Lázaro Ribeiro de Mello, pela importância de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros).

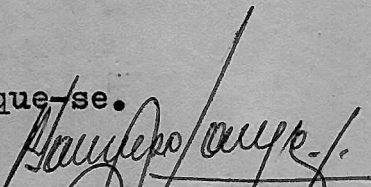
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos nove dias/ do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e hum.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.